



# CARTA-CONVITE

## PAEL-MG

### Serviços de hospedagem de site:

CONVIDADO: <b>MAÇONARIA VIRTUAL</b>		TELEFONE/FAX: <b>(61) 3962-29 02</b>	
ENDEREÇO: SCRN 708/709 Bloco A Entrada 09 / 2º andar Cep: 70741-610	CIDADE Brasília:	ESTADO: Distrito Federal	

Prezados Senhores,

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE, no MEMORIAL DESCRITIVO e na ORDEM DE SERVIÇO.

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de hospedagem de site e utilização de Portal. Sendo que necessitaremos de no mínimo 5 (cinco) gigabytes no servidor para armazenamento de fotos e arquivos e uma total autonomia na edição do site. Salientamos que a empresa deverá, obrigatoriamente, atuar no ramo maçônico.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93: art. 22, § 3º) são:

- prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta;
- estar previamente cadastrado junto ao SICAF no ramo pertinente ao da licitação.

Deverão também ser observadas as condições fixadas na LEI 18/2013, que “Altera a lei de licitação e contratos da administração do GOB-MG nº 5/1998”, do GOB-MG.

TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
PRAZO DO CONTRATO	12 meses, prorrogável por iguais períodos.
NORMAS APLICÁVEIS	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Lei 8.666/93 e pela LEI 18/2013, que Altera a lei de licitação e contratos da administração do GOB-MG nº 5/1998, do GOB-MG.

**APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

1. a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;
2. a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
3. a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:
  - a) designação do número desta licitação;
  - b) descrição dos serviços a serem prestados;
  - c) indicar o preço unitário e total, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; e;
  - d) prazo de validade não inferior a trinta (30) dias, contado da data de abertura da licitação;
4. o preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

<b>DATA DA ABERTURA</b>  02 / 04 / 2014	<b>HORA:</b>  11 h 00 min.	<b>LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:</b> <b>PAEL-MG</b>  Rua Rio de Janeiro, 985, 10º andar, Centro  30160-041 Belo Horizonte-MG
---	----------------------------------	---

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

<b>LOCAL:</b>	<b>HORÁRIO:</b>		<b>TELEFONE:</b>
<b>PAEL-MG</b>	<b>manhã</b>	<b>Tarde</b>	<b>(31) 3274-33 23</b>
Rua Rio de Janeiro, 985, 10º andar, Centro 30160-041 Belo Horizonte-MG	09 às 12	14 às 18	<b>FAX:</b> <b>(31) 3274-33 23</b>

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, o critério de menor preço e o seguimento maçônico da empresa.**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93)

**DA CONTRATAÇÃO:**

**1.A formalização da contratação será feita por intermédio de "ORDEM DE SERVIÇO", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;**

2.A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração da Ordem de Serviço, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93

e na anexa Ordem de Serviço;

3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até 24 meses.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Belo Horizonte-MG, 26/03/2014.

RESPONSÁVEL:

RODRIGO ALEXANDER GOMES DE ARAÚJO

Presidente da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa do GOB-MG